

## RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CONSUNI

(Referendada pela [Resolução nº 013/2016 – CONSUNI](#))

Altera a Resolução nº 87/2015-CONSUNI, de 09 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre as relações entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e fundações de apoio e dá outras providências.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 2964/2016,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º A alínea “a” e o § 3º do art. 3º da Resolução nº 87/2015-CONSUNI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

a) Possuir título de utilidade pública estadual;

....

§ 1º As fundações de apoio devem estar constituídas na forma de fundações de direito público ou privado, sem fins lucrativos, regidas por estatutos cujas normas disponham sobre a observância dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.”

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 87/2015-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º As fundações credenciadas pelo CONSUNI deverão apresentar prestação de contas anualmente, para este conselho, no caso de terem projetos conjuntos com a UDESC, naquele ano.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de março de 2016.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Reitor